



# Diário Oficial

0249

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105° DA REPÚBLICA — Nº 28.004

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995

Governador do Estado  
**ALMIR GABRIEL**

Vice-Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO**  
Procuradora Geral de Justiça  
**EDITH MARILIA MAIA CRESPO**

Procurador Geral do Estado  
**JORGE ALEX NUNES ATHIAS**  
Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR**

## SECRETARIADO

Administração  
**CARLOS JEHA KAYATH**  
Justiça  
**ALDIR JORGE VIANA DA SILVA**  
Fazenda  
**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Obras Públicas  
**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**  
Saúde Pública  
**ELISA VIANNA SA**  
Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**  
Indústria, Comércio e Mineração  
**DILERMANDO GUEDES CABRAL**  
Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**  
Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar  
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

## NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos  
40 Páginas

MENSAGEM Nº 031/95 - GG

LEI Nº 5.894

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Segurança Pública, Trabalho e Promoção Social, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95 -  
Aviso de Adiamento e Modificação de Edital  
Do Departamento de Trânsito do Estado

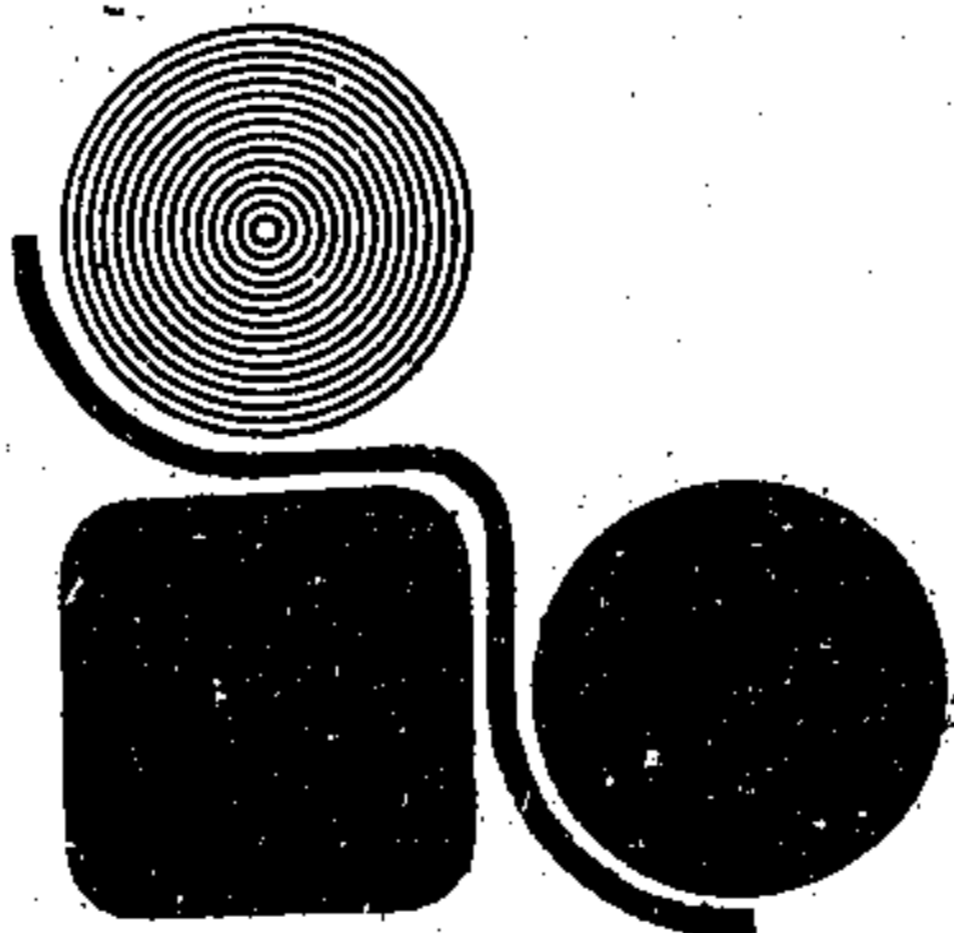
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/95  
Da Centrais Elétricas do Pará

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

LEI Nº 5.894, de 11 de julho de 1995

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARÁ e dá outras providências.

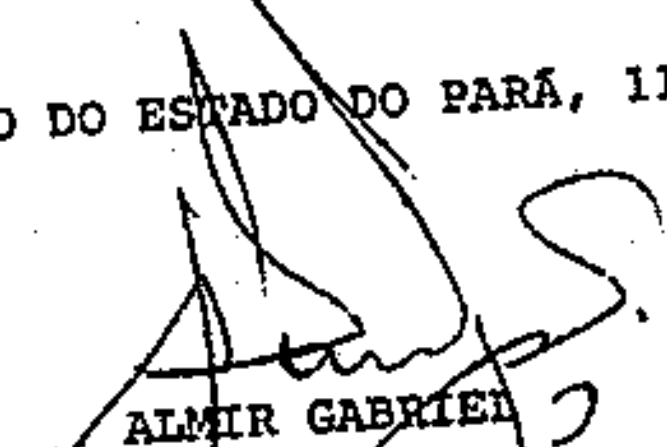
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

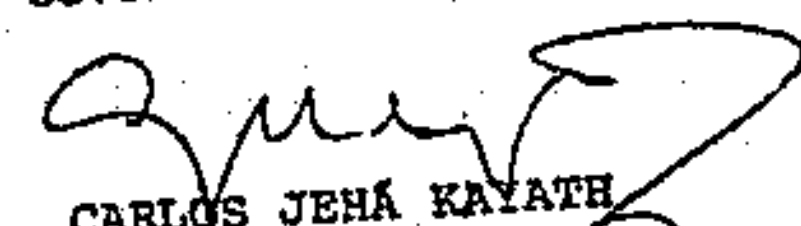
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da legislação em vigor, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARÁ (ADFPs), entidade sem fins lucrativos, com sede na capital do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de julho de 1995.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

  
ALMIR JORGE VIANA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0062224-6

MENSAGEM Nº 031 /95-GG

Belém, 11 de julho de 1995.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ZENALDO COUTINHO  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108 da Constituição do Estado do Pará, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 102/92, de 25 de maio de 1995, que dispõe sobre a Criação da Casa do Trabalhador Rural, com sede em Belém e dá outras providências.

O projeto de lei em apreço reflete a preocupação parlamentar ante o problema do deslocamento do trabalhador oriundo das áreas rurais para a capital do Estado, quando em busca de tratamento de saúde. Manifesta, assim, o zelo e a sensibilidade social dos legisladores com os referidos cidadãos, pois cria condições que possibilitam o deslocamento daqueles, proporcionando-lhes estada gratuita nesta capital.

Entretanto, em que pese a destacada finalidade social do projeto em causa, sou obrigado a vetar a proposição, em face das seguintes inconstitucionalidades:

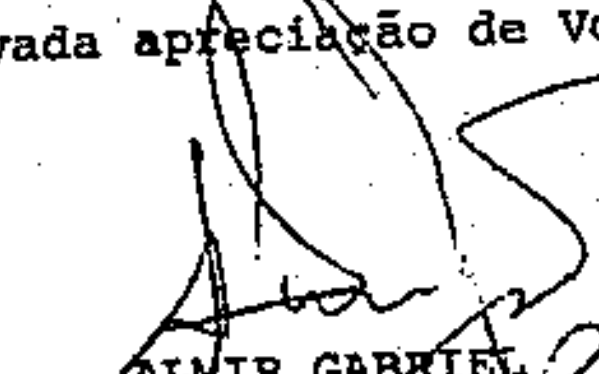
O artigo 12 do projeto autoriza o Governador do Estado a criar a Casa do Trabalhador Rural, o que, em termos jurídicos, compreende a criação de um órgão público. Ora, este tema insere-se no rol de atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo, quanto ao impulso legislativo. Assim, a autorização conferida pela Assembléia

Legislativa ao Governador do Estado, para legislar sobre a matéria que a Constituição Estadual lhe reserva de forma exclusiva, representa um ato inócuo; primeiro porque não possui o condão de obrigar o Chefe do Executivo a assim proceder, e segundo porque deste ato não deriva nenhum efeito jurídico.

Por outro lado, o mesmo artigo 1º inclui a despesa ali criada no orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura, maculando o artigo 106 da Constituição Estadual, que veda o acréscimo da despesa prevista nos projetos de iniciativa privativa do Governador.

Por sua vez, o artigo 3º e parágrafo único da proposição conferem atribuições a duas Secretarias de Estado - SAGRI e SESPA -, contrariando frontalmente o artigo 135, inciso IV, e artigo 105, inciso II, alínea d, da Constituição do Estado, dada a iniciativa reservada desta matéria, ali atribuída com exclusividade ao Governador do Estado. Assim, em razão de originar-se de Poder distinto daquele competente segundo as normas constitucionais, o projeto apresenta vício insanável desde sua formação.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CP95/0062214-9

DECRETO Nº 0435, DE 12 DE JULHO DE 1995.

CRIA O COMITÊ ESTADUAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

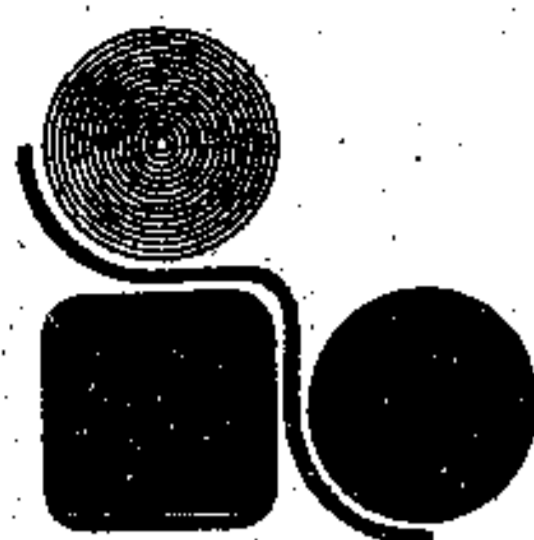
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 1.527 de 13 de junho de 1995:

Considerando o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º da Portaria nº 114, de 16 de junho de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estadual de Descentralização dos Programas de Aplicação dos Recursos do FGTS, com as seguintes atribuições:

- I - Definir áreas geográficas prioritárias para a alocação de recursos do FGTS no Estado;
- II - Verificar o enquadramento dos pleitos de financiamentos de projetos nos pré-requisitos estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Ministério de Planejamento e Orçamento para cada programa de aplicação;
- III - Hierarquizar e selecionar as propostas de operações de crédito;
- IV - Acompanhar a execução dos programas do FGTS no âmbito do Estado;
- V - Exercer outras atribuições que poderão ser definidas através de convênio entre o Governo do Estado e o Ministério de Planejamento e Orçamento.



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**  
**FAX - 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>		
Na Capital .....	R\$	25,00
Outros Estados e Municípios .....	R\$	78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>		
Cada centímetro .....	R\$	14,00
Preço por página .....	R\$	2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
(centímetro) .....	R\$	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ...	R\$	1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** ... R\$ 0,40

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art.2º - O Comitê supramencionado será composto pelos membros e respectivos suplentes a seguir enumerados:

**I - Governo Estadual**

- Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- Representante da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA;
- Representante da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

**II - Governos Municipais**

- Representante da Prefeitura Municipal de Belém - PHB;
- Dois representantes a serem indicados pela Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP;

**III - Sociedade Civil**

- Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - Seção Pará - ABES/PA;
- Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON;
- Representante da Federação de Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A participação dos integrantes do Comitê constituirá serviço relevante e seu exercício não será remunerado.

**Art.3º** - Caberá ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral nomear os membros do Comitê Estadual de Descentralização dos Programas de Aplicação dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**Art.4º** - A sistemática de operacionalização das atividades do Comitê será definida em Regimento Interno, a ser aprovado na sua reunião de instalação e homologado pelo Governador do Estado, através de decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de de 1995.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado do Pará

**SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA BATENE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado de Administração

CP 95/0062395-4

DECRETO Nº 0440 DE 12 DE julho DE 19 95

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 0126, de 03 de março de 1995, através do qual foi designada Comissão Especial para realizar auditoria gem em todos os setores da Governadoria do Estado;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 20/95, do Presidente daquela Comissão Especial, que demonstra a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos seus trabalhos;

CONSIDERANDO os relatórios parciais apresentados pela Comissão Especial, através do Ofício nº 19/95, do seu Presidente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dado para conclusão da auditoria determinada pelo Decreto nº 0126, de 03 de março de 1995, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de julho de 1995.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado.

**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado de Administração.

CP 95/0052397-0







QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE JULHO DE 1995

0003948-015, ocupante do cargo de Motorista - Classe "B", lotado nesta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CARLOS JERÁ KAYATH Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 213 de 11.07.95 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos conclusivos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9734/94-SEAD, e, CONSIDERANDO o despacho exarado em 27 de junho de 1995, nas folhas 209 e 210 do Processo nº 9734/94-SEAD, e, CONSIDERANDO o art. 125 da Lei nº 5.810 de 24.01.94,

RESOLVE:

Determinar que o Departamento de Administração desta SEAD, proceda o desconto nos contra-cheques dos servidores R0- BERTO CARLOS FURTADO DE PINA, matrícula nº 0003948-015, ocupante do cargo de Motorista - Classe "B", na proporção de 70% (setenta por cento) e, MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, matrícula nº 0001791-016, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Ref. XX, na proporção de 30% (trinta por cento), do prejuízo financeiro causado, a título de reposição aos cofres públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CARLOS JERÁ KAYATH Secretário de Estado de Administração.

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREPENDER

PORTARIA Nº 209 de 11.07.95 NOME DO SERVIDOR: Antonio Carlos Teixeira da Silva MATRÍCULA: 0000094-015 CARGO: Agente de Portaria LOTAÇÃO: Coordenadoria de Transportes Oficiais BASE LEGAL: Art. 183, inciso I, combinado com o art.185, inciso I e art. 188 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

PORTARIA Nº 210 de 11.07.95 NOME DO SERVIDOR: Denilson Antonio Paz Dias MATRÍCULA: 5632005-010 CARGO: Motorista LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviços BASE LEGAL: Art. 183, inciso I, combinado com o art. 185, inciso I e art. 188 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

ROSEMARY SOUSA DA SILVA Diretora do Departamento de Administração.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Convite nº 003/95-DEPAD/SEAD

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 003/95-DEPAD/SEAD, da decisão proferida no dia 05.07.95, sendo adotado o tipo de licitação MENOR PREGO, satisfeitas as cláusulas e condições do Edital, foram vencedoras as empresas:

- I- D'Best Distribuidora Ltda, nos itens: 05 (sorteio), 10, 12, 21, 27, 28, 35.
II- Zaluso Com. e Rep. Ltda, nos itens: 01, 03, 04, 13, 15, 18, 34, 37, 38, 39, 41, 43, 46 (sorteio).
III- Midas Comercial Ltda, nos itens: 06, 11 (sorteio), 14.
IV- Master Distribuidora Ltda, nos itens: 07, 16 (sorteio), 17, 20, 22, 24, 25, 30, 32, 33, 42.
V- F.N. Almeida Papelaria Ltda, nos itens: 08, 19, 23, 29, 36, 44, 45.
VI- Vieira Neves Com. e Serv. Ltda, nos itens: 02, 09, 26, 40.
VII- Papelaria Marajó, no item: 31.

Belém, 05 de julho de 1995.

MARIA ONEIDE BENTES DE SOUZA Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEAD.

Homologação: Homologo a presente licitação e autorizo a emissão das respectivas Notas de Empenho em favor das empresas apresentadas como vencedoras da licitação.

Belém, 10 de julho de 1995.

CARLOS JERÁ KAYATH Secretário de Estado de Administração Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 130 DE 10 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 135/95 PROCON, de 03.07.95.

RESOLVE:

CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Grupo Executivo de Proteção do Consumidor-PROCON desta SEJU, para atender as despesas com a viagem ao Município de Mosqueiro, no período de 07 à 10.07.95.
- MICHELE SILVA FERRO E SILVA. 03 diárias.
- VERA LÚCIA SERRA DE OLIVEIRA. 03 diárias.
- JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY. 03 diárias.
- MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA. 03 diárias.
- GERMANO DOS SANTOS PARENTE. 03 diárias.
- JULIO DOMINGOS DEMASI DE AGUIAR. 03 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 DE JULHO DE 1995 ALDIR JORGE VIANA DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

Republicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 28.002, do dia 11/07/95.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 140/95 de 10.07.95, do PROCON/PA.

RESOLVE: CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Grupo Executivo de Proteção do Consumidor-PROCON desta SEJU, para atender as despesas com a viagem ao Balneário de Salinas, no período de 13 à 16.07.95.

- MICHELE SILVA FERRO E SILVA. 03 diárias.
- JOSÉ CARLOS LIMA DE FARIAS. 03 diárias.
- JOÃO LEANDRO ALVES. 03 diárias.
- JULIO DOMINGOS DEMASI DE AGUIAR. 03 diárias.
- JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY. 03 diárias.
- BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA. 03 diárias.
- MANOEL DE LIMA MOUTA. 03 diárias.
- VERA LÚCIA SERRA DE OLIVEIRA. 03 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 11 DE JULHO DE 1995 ALDIR JORGE VIANA DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

Republicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 28.003, do dia 12/07/95.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0804, DE 12 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0027, de 05 de janeiro de 1995.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a quota provisória do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

Table with columns: RECURSOS DO TESOURO, MÊS, 3º TRI - ANO 95, JULHO. Rows: Pessoal - Diárias (3.000), Outras Despesas Correntes (17.500), Investimentos - Equipamentos e Material Permanente (9.500).

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ARNALDO DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda CP95/0053727-8

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Contratante: Vice-Governadoria do Estado do Pará Contratada: Morauto Rent a Car Objeto: Locação de Veículos para Vice-Governadoria Valor: R\$16.746,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais) Prazo Vigencial: seis meses Foros: Belém - Pará

HELIO GUEIROS JUNIOR Vice-Governador do Estado do Pará Contratante

MORAUTO RENT A CAR Contratada CP95/0053728-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 558 de 10.07.95. NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ISAMARÉ BENTES SOARES, Representante Municipal de Obidos, Cód. DAS-01.1, Matrícula nº 11, Lot. Coordenação Regional. LOCAL: Santarém PERÍODO: 10 a 19.07.95 CP95/0053728-0

PORTARIA Nº 538 de 11.07.95 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: PEDRO BATISTA NETO, Mat. S/N, Lot. C. Regional. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$- 100,00 ELEMENTO DE DESPESAS: 13202 1507021 4.310 3120.00-52. 12 3132.00-52. 12 CP95/0053728-0

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 015/95 - MARCA MAT.DE CONST.LTDA ganhou os itens nº 03, 13,15,32 e 44. - T.J.MAT.DE CONST.LTDA ganhou os itens nºs 20,21, 33,34,35,36,37 e 39.







# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0257

CADERNO 2

ANO CIV - 105° DA REPÚBLICA - Nº 28.004 **BELÉM - QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 839, de 12/05/95  
Nome do servidor: INEZ BRIGIDO DA COSTA  
Matrícula nº 3164918-039  
Valor do suprimento: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
Elementos de despesas:  
-3120-Material de Consumo: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).  
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95.  
Doc. da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual. CP95/0053878-2

Portaria nº 840, de 12/05/95  
Nome do servidor: ZILDA MARIA MORAES BENJAMIN  
Matrícula nº 3191443-040  
Valor do suprimento: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)  
Elementos de despesas:  
-3120-Material de Consumo: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)  
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)  
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95.  
Doc. do DIASP. CP95/0053323-3

#### TRANSFERENCIA DE FERIAS

Portaria nº 810, de 12/05/95  
Transferir, as férias regulamentares referentes ao exercício 1994/95, da servidora IZA MEIRE SALES NUNES, Agente Tributário, mat. nº 5128480-010, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, do mês de Julho/95 para Outubro/95. CP95/0053817-7

Portaria nº 811, de 12/05/95  
Transferir, as férias regulamentares referente ao exercício 1994/95, da servidora MARIA AMELIA GOMES PINHO, Técnico, mat. nº 5144205-013, lotada na DCCI/CCIN/Divisão de Controle Interno - Administração Direta, do mês de Julho/95 para Setembro/95. CP95/0053307-5

Portaria nº 812, de 12/05/95  
Transferir, as férias regulamentares referente ao exercício 1993/1994, da servidora TANIA GRAÇA REIS BARROS, Administrador, mat. nº 0760650-020, lotada na DCCI/CCIN/Divisão de Controle Interno-Administração Direta, do mês de Julho/95 para Outubro/95. CP95/0053891-3

#### LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 814, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 180 (CENTO E OITENTA) dias  
Nome do servidor: MANOEL DA COSTA BRITO  
Matrícula nº 0048593-016  
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 5ª RF.  
Período: 03/07 a 29/12/95  
Triênio referente: 17/04/78 a 17/04/81, de 17/04/81 a 17/04/84, e de 17/04/84 a 17/04/87. CP95/0063735-5  
Processo nº 3820/95.

Portaria nº 815, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias  
Nome do servidor: CLAUDEMIR DE SOUZA SALDADO  
Matrícula nº 5117380-016  
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD  
Período: 01/08 a 29/09/95.  
Triênio referente: 02/02/90 a 02/02/93  
Processo nº 3844/95 CP95/0063832-0

Portaria nº 816, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: SIMONE CRUZ DA SILVA  
Matrícula nº 5144140-017  
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico do Departamento de Recursos Materiais/DEPM/DAD.  
Período: 01 a 30/08/95  
Triênio referente: 01/08/90 a 01/08/93  
Processo nº 3980/95 CP95/0053331-2

Portaria nº 817, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: ARMANDO VILHENA RODRIGUES  
Matrícula nº 2007606-046  
Cargo/Lotação: Técnico da Seção de Participação e Investimentos/DEOFI/CEGE/DEF.  
Período: 01 a 30/08/95  
Triênio referente: 11/04/87 a 11/04/90  
Processo nº 3681/95 CP95/0053824-0

Portaria nº 818, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 90 (noventa) dias  
Nome do servidor: LUCIDEIA OLIVEIRA MAIA  
Matrícula nº 0052590-010  
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 1ª RF.  
Período: 03/08 a 31/10/95  
Triênio referente: 03/11/87 a 03/11/90 - 60 (sessenta) dias  
03/11/90 a 03/11/93 - 30 (trinta) dias  
Processo nº 4001/95. CP95/0053816-9

Portaria nº 819, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: DEBORÁ FRANCO AMORAS  
Matrícula nº 5128196-013

Cargo/Lotação: Agente Tributário da Coordenadoria de Endividamento/DPF.  
Período: 07/08 a 05/09/95  
Triênio referente: 19/04/90 a 19/04/93  
Processo nº 3698/95 CP95/0053823-1

Portaria nº 820, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias  
Nome do servidor: ANA CRISTINA SOUTO DA SILVA FERREIRA  
Matrícula nº 3247929-010  
Cargo/Lotação: Assistente Técnico da Seção de Participação e Investimento/DEOFI/CEGE/DEF.  
Período: 14/08 a 12/10/95  
Triênio referente: 01/03/85 a 01/03/88  
Processo nº 3870/95 CP95/0053822-3

Portaria nº 821, de 12/05/95  
Nº de dias de licença: 180 (cento e oitenta) dias  
Nome do servidor: RAIMUNDO MOREIRA BRAGA  
Matrícula nº 0045543-010  
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 3ª RF.  
Período: 01/08/95 a 27/01/96  
Triênio referente: 16/11/77 a 16/11/80, de 16/11/80 a 16/11/83 e de 16/11/83 a 16/11/86.  
Processo nº 3991/95. CP95/0053830-4

#### REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADE

Portaria nº 822, de 12/05/95  
Nome do servidor: GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN  
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 13ª RF.  
Local de remoção: 9ª RF.  
Requerimento do servidor. CP95/0063837-1

#### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

Portaria nº 1025, de 04/07/95  
Nome do servidor: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CARVALHO  
Matrícula nº 3244083-012  
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar Técnico/Responder pela Divisão de Controle Contábil/CONT/DCC  
Nível de DAS: Código CEP/DAS-011.3  
Período: 01 a 30/07/95  
Ofício nº 041/95 - CCE. CP95/0053827-0

Portaria nº 1036, de 06/07/95  
Nome do servidor: AMADEU FADUL TEIXEIRA  
Matrícula nº 5279984-017  
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Araguaia - 7ª RF.  
Nível de FG: Símbolo FG-3  
Ofício nº 059/95 - Gab. Dal.-7ª RF. CP95/0063821-5

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 302  
RECURSO Nº 1091 - VOLUNTÁRIO  
RECORRENTE : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF  
RELATORA : CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MORBIRA

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração  
2. AINF lavrado com erro de soma, com consequência no lançamento do crédito tributário, deve ser corrigido e reiniciado o processo fiscal;  
3. Recurso Voluntário não conhecido.

#### DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda estadual-9ª RF, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em conformidade com a ata de julgamento, relatórios e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo retorno dos autos à Delegacia Regional de origem, para fins de corre

Portaria nº 1037, de 06/07/95  
Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO  
Matrícula nº 3250229-022  
Cargo/Função/Lotação: Técnico/Responder pela Divisão de Cadastro/CIEF/DAIF.  
Nível de DAS: Código CEP-DAS-011.3  
Período: 01 a 30/07/95  
Mem. nº 030/95-Divisão de Cadastro/CIEF. CP95/0053813-4

Portaria nº 1038, de 06/07/95  
Nome do servidor: MARY CANDIDA CERDEIRA BARATA DO AMARAL  
Matrícula nº 0050890-018  
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Responder pela Seção de Controle de Contribuintes-Interior/DICAD/CIEF/DAIF.  
Nível de FG: Símbolo FG-4  
Período: 01 a 30/07/95  
Mem. nº 030/95-Divisão de Cadastro/CIEF. CP95/0063815-0

#### DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 1035, de 06/07/95.  
Nome do servidor: JOSÉ AURELIO DE ALMEIDA  
Matrícula nº 0687391-028  
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Araguaia - 7ª RF.  
Tipo de Gratificação: FG-3  
Ofício nº 059/95 - Gab. Dal. - 7ª RF. CP95/0063814-2

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação do imóvel não residencial situado na Av. Beira Mar s/n, Município de Maracanã-Pa, de propriedade da Srª. Maria de Nazaré Lobo dos Reis, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, para funcionamento do Posto Fiscal de Maracanã.

Belém-Pa, 11 de Julho de 1995

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0052349-8

#### COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 1039, de 06/07/95  
Designar os servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARCIANO, Contador, mat. nº 0049867-017, CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, mat. nº 0450855-038 e REGINA MARIA DE JESUS RAMOS, Agente Administrativo, mat. nº 0049049-011. Presidente da Comissão: JOSÉ SALVADOR PENA MARCIANO  
Motivo: a fim de apurar os fatos relacionados no Processo nº 00304/95.  
Ofício nº 001/95-CPAD. CP95/0052308-0

#### TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 1039, de 06/07/95  
Tornar sem efeito a Portaria nº 0436 de 07/04/95, publicada no DOE nº 27.941 de 11/04/95. CP95/0052357-9









CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

DISTRATO CONTRATUAL Rescisão nº 005/95 Contrato Originário nº 228/94 Partes: CELPA X WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES...

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 033/95 Mod. de Licitação: TP-DESUP-015/95 Partes: CELPA X ELETRONIX MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Objeto: Aquisição de Elos Fusíveis...

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - C.O., sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada, a seguinte Licitação: TP-DEACO-027/95 - Aquisição de Transformador de Potencial 69 kV e Transformador de Corrente 69kV.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para aquisição de material para ser aplicado no Disjuntor 15kV de fabricação SPRECHER SCHUH, referente aos pedidos de compra nºs. 009950320 e 009950325.

QUANASIA-QUAGLIATO DA AMAZONIA AGRPECUÁRIA S.A.-CGC(MF)15.753.155/0001-76-EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRADORES Data, Hora e Local: 20 de Abril de 1995 as 16:00 horas...

Resumo dos Estatutos Sociais dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas, Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos, Sabão, Velas, Óleos e Similares dos Municípios de Belém, Barcarena, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Castanhal, Acará, Tomé-Açu, Capitão Poço, Santarém, Abetetuba e Marabá...

FRUTA AMAZONICA S/A. CGC(MF) Nº 58.127.689/0001-08. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores Acionistas convidados a comparecer às 11:00 (onze) horas do dia 18.07.94, na Sede Social da Companhia à Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, PA...

ATLAS FRIGORÍFICO S/A CGC/MF nº 05.442.850/0001-63 CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 13/07/95, às 9:00 horas, na sede social, no Km 980 da rodovia PA 150, Santana do Araguaia, Pará...

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA - DEMPÊ. DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. CONTRATADA: S.O.S.-COM. E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

QUANASIA-QUAGLIATO DA AMAZONIA AGRPECUÁRIA S.A.-CGC(MF) nº 15.753.155/0001-76-ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de 20.04.95. Extrato Para Publicação: Artigo 130 § 3º da Lei 6404/76. Hora e Local: 8:00 (oito) horas na sede social, com a presença de 100% do capital votante...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ E JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA SOARES. OBJETO: Resolvem as partes contratar a partir de 05.07.95 as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário datado de 01.04.93...

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 81, da Lei Federal nº 8.525, de 12.02.93, c/c o art. 1º, seus parágrafos e art. 2º da Resolução nº 001/94, de 22.02.94 (Conselho Superior), comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Instância...

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

SUBSTITUIÇÃO: PORTARIA 052/95, de 05.07.95 NOME: CLEIDITH OLIVEIRA DA SILVA MATRÍCULA: 0081213-011 CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: SECRETARIA DA DIRETORIA TÉCNICA DO HCCV...

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 976/95 - TOM O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o Art.8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinado com o Art.23, inciso V, do Ato nº 07 - Regulamento Interno do Tribunal - de 07 de novembro de 1991...









# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995.

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.004

Proc. nº: 95.1267-7  
Autor: LUCÍDIO ANÍBAL  
Adv.: Dr. Cosme Souza Santos  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues

Proc. nº: 95.1723-7  
Autor: MANOEL OTERO RODRIGUES e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues

Proc. nº: 95.1728-8  
Autor: ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues

Proc. nº: 95.1978-7  
Autor: ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO e outros  
Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menezal  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues

Proc. nº: 95.2162-5  
Autor: ADEIR GONÇALVES FERREIRA e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues

Proc. nº: 95.2172-2  
Autor: MARIA TERESA DO SOCORRO NASCIMENTO LIMA e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Nelson De Carmo Figueiredo

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o autor para autenticar os documentos que acompanham a inicial, sob pena de indeferimento."

Proc. nº: 95.1619-2  
Autor: KATIA CILENE OLIVEIRA VALENTIN  
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Corrêa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.1669-9  
Autor: LUIZ CARLOS CORREIA  
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Corrêa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.1670-2  
Autor: MARIA JOSÉ CARREZAS HINKINGS  
Adv.: Dr. André Rany Pereira Bassalo  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.1674-5  
Autor: LUIZ CARLOS CORREIA  
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Corrêa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.1680-0  
Autor: JULIA GONÇALVES SPINELLI  
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Corrêa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.1686-9  
Autor: AIDA MARTINS FREIRE  
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Corrêa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.1691-5  
Autor: MARIA MESQUITA DE SOUSA CAMPOS  
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Corrêa  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.2184-6  
Autor: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA e outro  
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Proc. nº: 95.3640-1  
Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAU  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Proc. nºs: 95.3644-4, 95.3651-7, 95.3653-3, 95.3654-1, 95.3656-8, 95.3659-2, 95.3660-6.  
Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAU - SINASEFE  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Proc. nº: 95.4606-7  
Autor: ERINETE MENEZES DE COSTA e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.4611-3  
Autor: LEVI VANZELER LAREDO e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. nº: 95.4617-2  
Autor: PEDRO RIBEIRO DO VALE e outros  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.4157-8  
Impete.: SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Adv.: Dra. Sandra Maria Pereira Benone  
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 25/94 DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO BARROS BARRETO  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 119/127 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.5540-4  
Impete.: WELMER OLIVEIRA MIRANDA e outros  
Adv.: Dr. Mário Dias Pimentel Albuquerque  
Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO AEREO REGIONAL  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO: ... Ante o exposto, recebo a apelação apresentada, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 95.4084-0  
Impete.: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA  
Adv.: Dr. José Magno Campos Pinto  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
DESPACHO: Homologo o pedido de desistência da ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Sem honorários. De-se baixa na distribuição e arquivar-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004  
Proc. nº: 95.4897-3  
Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
Agvdo.: RAPHAEL CELDAS LUCAS FILHO  
Adv.: Dr. Raphael Lucas  
DESPACHO: Intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças a serem trasladadas e juntar documentos novos.

Proc. nºs: 95.4904-0 e 95.4907-4  
Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
Agvdo.: IZABEL DA SILVA LUCAS e outros, e OSCAR FERREIRA SOARES e outros, respectivamente  
Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa  
DESPACHO: Intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças a serem trasladadas e juntar documentos novos.

Proc. nºs: 95.4903-1, 95.4905-8 e 95.4906-6  
Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
Agvdo.: MARIA DA GLÓRIA LINHARES VAZ, MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA e outros, e LAURINDO MARQUES DE DEUS, respectivamente  
DESPACHO: Intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças a serem trasladadas e juntar documentos novos.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018  
Proc. nº: 95.4932-5  
Reqte.: CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS  
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Russo Ramos  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Promova a requerente o depósito da quantia devida, no prazo legal. Efetivado o depósito, cite-se o requerido para levantá-lo, ou oferecer contestação.

Proc. nº: 95.4941-4  
Reqte.: MÁRCIO JOSÉ RAMOS SOARES  
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Promova o requerente o depósito da quantia devida, no prazo legal. Efetivado o depósito, cite-se o requerido para levantá-lo, ou oferecer contestação.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 00.30184-1  
Reqte.: CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN

Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão  
Reqdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 179, ficando o prazo para entrega do laudo prorrogado por 20 (vinte) dias.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 95.0064-4  
Autor: CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
Adv.: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho  
Réu: SÉRGIO TOGANTINS DE MIRANDA POMBO  
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo legal, manifestar-se sobre o conteúdo na certidão de fls. 29-v.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

Proc. nº: 95.0579-4  
Jfite.: LUIZ ROMÃO DE SOUZA  
Adv.: Dr.  
Jfdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO: Colha-se a manifestação do justificante sobre a ausência à audiência da última testemunha constante do rol.

EXPEDIENTE DO DIA 22.06.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.30258-9  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: ARMANDO CORRÊA NUNES, VICENTE SANTANA DOS SANTOS, RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO, LUCI VALDO MENDES LOBATO, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, IVO NE DE GUSMÃO MACHADO e RAIMUNDO CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

Adv.: Drs. José Cabral, Maurício Eugênio dos Santos Moura, Antônio Paulo Nunes, Francisca Evangelista da Silva, Jacob José da Silva.  
DESPACHO: 1. Em razão do silêncio da defesa do acusado Lucivaldo Mendes Lobato, embora regularmente intimada, considero ocorrida a desistência tácita da oitiva das testemunhas arroladas às fls. 454.  
2. Decreto a revelia do acusado VICENTE SANTANA DOS SANTOS, com base no Art. 369 do C. P. P., por ter o mesmo mudado de residência sem comunicar ao Juízo (4ª certidão de fls. 458 v). 3. Cumpra-se o disposto no Art. 499 do C. P. P.

HABEAS CORPUS - CLASSE 08000

Proc. nº: 95.583-2  
Paciente: JAIRO DA COSTA MAGAVE  
Adv.: Dr. Américo Aurélio Pires dos Santos

DESPACHO: Não tendo havido recurso voluntário, arquivem-se os presentes autos.  
INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09004

Proc. nº: 94.1935-1  
Reqte.: RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE e outros  
Adv.: Dr. Américo Leal  
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos.  
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 09005

Proc. nº: 00.35424-4  
Excpete.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Excpdo.: Inq. Pol. nº 181/86-SR/DPF/PA  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado.











RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
 Procur. : Luís Carlos de Assis  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Diga a União, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se, pessoalmente.

Nº 94.2361-8  
 AUTOR : ANA MARIA GONÇALVES RATTES  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 DESPACHO: Atenda-se ao solicitado no ofício de fls. 85.

Nº 94.6112-9  
 AUTOR : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA  
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Procur. : José Maria dos S. Rodrigues F.  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.750-9  
 AUTOR : ANTONIO CANUTO MONTEIRO JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outros  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.761-4  
 AUTOR : AIDA DE ASSIS GUIMARÃES DO AMARAL E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outros  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Melina Russelakis Carneiro e outros  
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 63/104, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.789-4  
 AUTOR : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outros  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Maria Amélia Maia Franco e outros  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.2227-3  
 AUTOR : ACIOLI DA SILVA BIA E OUTROS  
 Advogado: Roberto da Silva Rutowitz  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO: Emendem os autores a inicial (art. 282, VI, do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Nº 95.3664-9  
 AUTOR : ANTONIO DA ROCHA MORAES E OUTROS  
 Advogado: Fernando Facury Scaff e outros  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Discute-se, inicialmente, nos presentes autos, a questão da concessão da assistência judiciária, requerida pelos autores, a qual resolvei apreciar após a manifestação da parte contrária. Desta forma, reconsideiro o despacho de fls. 34/35, se ria voltar ao início do assunto, sem que fosse resolvido o impasse. Destarte, indefiro o pedido formulado na petição de fls. 36. Intimem-se.

Nº 95.3201-5  
 REQTE : SIDNEI EZRON FERNANDES  
 Advogado: Celso Burlamaqui Freire e outro  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 24/33, manifestem-se o requerente, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE : XII AÇÃO CAUTELAR :

Nº 95.5168-0  
 REQTE : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E CLETO  
 Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira e outros  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, DEFIRO a medição liminar, para determinar a Requerida que se abstenha de executar os contratos celebrados com os Requerentes, até o julgamento da ação principal, ajuizada, na qual se julgou decidido sobre a sua rescisão. Intime-se a ré, para cumprimento desta decisão, e cite-se, a seguir, para responder aos termos da ação, se o desejar, no prazo legal. P.R.I.

## AUTOS COM SENTENÇAS

## CLASSE II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 95.742-8  
 IMPTE : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA  
 Advogado: Eduardo Grandi e outros  
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
 SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da impetrante formulada na petição de fls. 75, uma vez que assinada por advogado com poderes bastantes para desistir. Custas na forma da lei. Remeta-se cópia desta a autoridade impetrada. P.R.I.

## CLASSE : VII AÇÃO CRIMINAL :

Nº 91.3236-0  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho  
 RÉU : ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO E OUTRO  
 Advogado: Horácio Lima de Siqueira e outra  
 SENTENÇA : (...). Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO e, em consequência, 1) ABSOLVO a ré e a ALBELIA CARDOSO RODRIGUES da imputação que lhe fez o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com base no artigo 386, V, do Código de Processo Penal; 2) CONDENO o réu ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. Ten do em consideração as circunstâncias do artigo 59, como a culpabilidade, tida como alta, os antecedentes, que são péssimos (v. fls. 48/50), conduta social e personalidade do agente, voltadas para a criminalidade, motivos egoísticos, e as circunstâncias em que se verificou o fato delituoso, fixo-lhe a pena-base que reputo necessária, a reprovação e prevenção do crime, no grau sub-maximo, de 4 (quatro) anos de reclusão e 300 (trezentos) dias-multa incoerentes circunstâncias agravantes (observando-se que, apesar de condenado neste mesmo Juízo, com sentença passada em julgado, não se configura a reincidência, posto que este crime é anterior ao trânsito em julgado daquela condenação), assim co-

mo causas especiais de aumento ou de diminuição de pena, mas presente a atenuante prevista no artigo 65, III, d, do Código Penal, reduzido de 6 (seis) meses a pena imposta, fixando-se definitivamente em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 240 (duzentos e quarenta) dias-multa. Arbitro o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §1º e 2º). Considerando que o apenado, tecnicamente, não pode ser tido como reincidente, estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena ora imposta, nos termos do disposto no artigo 33, §2º, letra c do Código Penal. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas, na forma da lei. P.R.I.

## CLASSE : XII AÇÃO CAUTELAR :

Nº 94.5854-3  
 REQTE : AIDA DE ASSIS GUIMARÃES DO AMARAL E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outro  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
 SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 155, formulada pelo Requerente ADEMÁRIO BORGES DOS SANTOS, uma vez que requerida por advogado com poderes bastantes para desistir e, com a qual, concordou a Requerida. Condeno o desistente a pagar honorários advocatícios, que arbitro em 1/2 salário mínimo (CPC, art. 20, § 4º). Custas ex lege. P.R.I.

## EM TEMPO

## CLASSE : XII AÇÃO CAUTELAR :

Nº 93.380-1  
 REQTE : LEA ABRAHAM OHANA E OUTRO  
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outros  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Melina Russelakis Carneiro e outros  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se. Belém, 14.06.95. (G. REP. 038)

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

## BOLETIM nº 57/95

## EXPEDIENTE DE 29.06.95

## AUTOS COM DECISÕES

## CLASSE : II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 95.4586-9  
 IMPTE : FERTÉCNICA SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Advogado: Maria Rosângela da Silva C. Souza e outros  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS  
 DECISÃO : (...). Face ao exposto, DEFIRO o pedido de liminar, mas somente em parte, para assegurar que a impetrante não seja compelida, doravante, a recolher contribuição social sobre o pagamento de pro-labore a seus diretores e remuneração paga a autônomos, e INDEFIRO-O quanto a compensação de créditos. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. P.R.I.

Nº 95.5049-8  
 IMPTE : RODRIGO FARIA BRAGA  
 Advogado: Sérgio Pery Gomes  
 IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS ADUANEIRAS DO PORTO DE BELÉM  
 DECISÃO : (...). Face ao exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. P.R.I.

## AUTOS COM SENTENÇAS

## CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 93.1088-3  
 AUTOR : DAULINO ANTONIO DE ARAÚJO BARROS E JURIS  
 Advogado: Lillian Cleide Alfaia Mendes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procur. : Adão Paes da Silva/Aurea de Fátima B. Gomes  
 SENTENÇA : (...). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, para o fim de condenar a ré a proceder o reajuste de salário dos autores, nos meses de abril e maio de 1988, no percentual de 16,19%, com reflexo nos meses subsequentes, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas, e incorporando dito reajuste nas demais verbas salariais, como férias, 13º salário e gratificações, respeitado o teto constitucional de remuneração dos servidores públicos, tudo acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado. Condeno, outrossim, a ré a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, fazendo-se a com pensação, e ainda, a requerida a reembolsar pela metade as custas antecipadas, na forma do disposto no artigo 21 do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

## CLASSE : II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 95.2719-4  
 IMPTE : JOÃO MARIA DE LIMA PAES E OUTROS  
 Advogado: Egydio Machado Salles e outro  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : José Carlos Dias Castro  
 SENTENÇA : (...). Com estas considerações, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para reconhecer aos impetrantes o direito de ver excluídas do cálculo de suas remunerações, para efeito de abate-teto, as vantagens a que alude o artigo 1º, inciso III, ali







# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0273

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.004

BELEM - QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995

**Despacho:** Ao Setor de Cálculo para esclarecer a discordância do Autor em relação ao valor do Precatório Requisitório.

Proc.: 91.994-6  
Autor: PEDRO PEREIRA DE SOUZA  
Adv.: Haroldo Silva  
Reu: INSS  
Rep.: Francisco Figueira

**Despacho:** Ao Cálculo para atualizar as planilhas de fls. 75/79, dando em vista o novo padrão monetário vigente. Após, cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

Proc.: 91.2373-6  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO  
Adv.: Januário Maia e outro  
Reu: PAI VELHO TAXI AEREO LTDA

**Despacho:** Promova a Autora, em 30 (trinta) dias, os atos de execução.

Proc.: 91.2836-3  
Autor: WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA  
Adv.: Lucio do Amaral  
Reu: CEF  
Adv.: Nelson Figueiredo e outros

**Despacho:** Cite-se para os atos de execução.

Proc.: 91.3121-6  
Autor: ADELINA ALMEIDA SOARES NEPOMUCENO E OUTROS  
Adv.: Idalia Souza  
Reu: UNIAO FEDERAL  
**Despacho:** Intimar, por mandado, a UNIAO FEDERAL, do despacho de fls. 175.

Proc.: 92.1016-4  
Autor: ANTÔNIO SANTANA PINHEIRO E OUTROS  
Adv.: Maria Carramanho  
Reu: INSS  
Adv.: Francisco Figueira  
**Despacho:** Informe a Secretaria se foi publicado no DOE, o despacho de fls. 72. Informe, ainda, se o Mandado de Intimação de JOAO NEGRÃO RODRIGUES foi cumprido.

Proc.: 93.329-1  
Autor: ROQUE LOPES DA SILVA  
Adv.: Débora Queiroz  
Reu: UNIAO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Adv.: Rubens D'Oliveira  
**Despacho:** Intimem-se os apelantes para o preparo do recurso de apelação, no prazo legal, sob pena de deserção. Publique-se a conta.  
\*Importa o presente cálculo em R\$3,08 (TRES REAIS E OITO CENTAVOS). Em valores de 15/02/95.

Proc.: 93.360-7  
Autor: ANGELA DE FATIMA PAIVA DE AZEVEDO  
Adv.: Regina Lima e outra  
Reu: CEF  
Adv.: Maria Franco e outros  
**Despacho:** Intime-se por mandado, o perito ADEMIR AZEVEDO, para apresentar LAUDO PERICIAL, no prazo de trinta dias.

Proc.: 93.2313-6  
Autor: MARGARETH NAZARE DE ABREU LOUREIRO  
Adv.: Ana Araujo  
Reu: UNIAO FEDERAL  
Adv.: Geraldo de Oliveira  
**Despacho:** Intime-se, pessoalmente, a UNIAO FEDERAL, do despacho de fls. 96.

Proc.: 93.3883-4  
Autor: FLORIPES PINHEIROS RAMOS  
Adv.: Edilea Valério  
Reu: ESCOLATÉCNICA FEDERAL DO PARÁ-ETFEPA  
Adv.: Iracélia Vaz

**Despacho:** Intime-se o autor para o preparo do recurso de Apelação, no prazo legal, sob pena de deserção. Publique-se a conta.

\*Importa o presente cálculo em R\$9,99 (NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Em valores de 15/02/95.

Proc.: 94.136-3  
Autor: WALTER MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv.: Luiz de Melo  
Reu: FCAP-FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Adv.: Iraci Vaz  
**Despacho:** Encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc.: 95.2389-0  
Autor: ALBINO VILHENA E CIA LTDA E OUTROS  
Adv.: Fernando Scaff  
Reu: INSS  
**Despacho:** Comproven os autores os recolhimentos afirmados na inicial, em 10(dez) dias.

### AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc.: 00.21712-3  
Autor: EMPASA-EMPREENDEMENTOSAGROINDUSTRIAIS DO PARÁ S/A  
Adv.: Joao Maroja  
Requ.: UNIAO FEDERAL  
Rep.: Antônio Matos Neto  
**Despacho:** Pela nova sistemática processual a fase executiva se inicia com a provocação da parte interessada, articulando o valor que pretende receber do executado. Assim, indefiro o pedido de liquidação na forma requerida.  
Intime-se.

Proc.: 91.3054-6  
Reque.: SERRARIA ARARIBOIA LTDA E OUTROS  
Adv.: Vera Silva  
Requ.: UNIAO FEDERAL  
Rep.: Isac Bentes  
**Despacho:** Intime-se, por mandado, a UNIAO FEDERAL, da sentença de fls. 39/39. Aguarde-se a manifestação da parte interessada na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após, sem provocação, dê-se baixa e archive-se. (G.Reg.3051)

### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 71/95

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.95

### DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

#### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 2000

Proc.: 92.1096-2  
Impte.: MOINHO DE TRIGO BELEM S/A  
Adv.: Jose Lusquinhos  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

**Despacho:** Remetam-se, com as cautelas legais, ao arquivo.

Proc.: 94.12-0  
Impte.: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Adv.: Raul Cavalcanti  
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSS EM BELEM/PA  
**Despacho:** Desentranhe-se a peça de fls. 163/168, por intempestiva, entregando-a ao Impetrado; após, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal.

#### Despacho comum aos proc. abaixo:

I- Cumpra-se o V. Acórdão.  
II-Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que se não houver provocação devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc.: 91.2289-6; | e 93.3571-1  
Impte.: ELICIO LOBATO VASCONCELOS; | e AGÊNCIAS MUNICIPAIS LTDA, respectivamente.  
Adv.: Respectivamente, Laura Pontes; | e Ary dos Santos e outros  
Impdo.: Respectivamente, SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CEF DO PARÁ; | e DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ-CDP E FAZENDA NACIONAL.

#### EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 4000

Proc.: 93.4032-4  
Exqte.: CEF  
Adv.: Rosilene de Souza e outros  
Excd.: JOAO ROSIVALDO RODRIGUES BATISTA E OUTRO  
**Despacho:** Cite-se o Executado no endereço indicado as fls. 37.

Proc.: 94.799-0  
Exqte.: CEF  
Adv.: Liana Coelho

Excd.: PAULO SERGIO FERREIRA GUEDES E OUTROS  
**Despacho:** Expeça-se Edital para citação do Executado com prazo de 10 dias.

Proc.: 94.1182-2  
Exqte.: CEF  
Adv.: Liana Coelho  
Excd.: ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA  
**Despacho:** Solicitem-se informações acerca do cumprimento do expediente referido as fls. ...

Proc.: 94.2471-1  
Exqte.: CEF  
Adv.: Liana Coelho  
Excd.: MARIA DAS GRAÇAS MORAES LUSTOSA  
**Despacho:** Oficie-se a Comarca de Marabá solicitando a alienação do imóvel penhorado.

Proc.: 94.5729-6  
Exqte.: CEF  
Adv.: Roselene Souza  
Excd.: ANISIO OLIVEIRA XAVIER E OUTRO  
**Despacho:** Indique a Exequente, eiloeiro de sua preferência. Após, proceda-se à alienação do imóvel.

#### Despacho comum aos proc. abaixo:

- Intime-se o Executado da penhora que recaiu sobre o imóvel hipotecado.

Proc.: 93.4093-6; | e 94.411-7  
Exqte.: CEF, em ambos.  
Adv.: Maria A. Franco e outros, em todos  
Excd.: Respectivamente, LUCIVAL DA SILVA ALBUQUERQUE E OUTRO; | e RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEITE.

#### Despacho comum aos proc. abaixo:

- Vista a(ao) Exequente.

Proc.: 92.618-3; | 92.3483-7; | 94.1883-5; | 94.5063-1; | e 94.6303-2.  
Exqte.: CEF, em todos.  
Adv.: Maria A. Franco e outros, em todos.  
Excd.: Respectivamente, ANA MARIA VITA LAMARÃO; | EDVANDRO JOSE MAGALHÃES DA SILVA; | ENGECA SA-ENGENHARIA E CONST. LTDA E OUTROS; | MARCOS VINÍCIOS MANGAS DE LIMA; | e MARIA DO SOCORRO DA SILVA SALOMÃO E OUTRO.

#### Despacho comum aos proc. abaixo:

- Expeça-se Edital de citação do Executado com prazo de 10 dias.

Indefiro a segunda parte do pedido de fls. , por contrariar o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.  
Proc.: 93.4451-6; | 93.4615-2; | 93.4970-4; | 94.

2915-2; | 94.3032-0; | 94.3151-3; | 94.48-79-3; | 94.4892-0; | 94.4981-1; | 94.5041-0; | 94.5055-0; | 94.5060-7; | 94.5170-0; | 94.5570-6; | 94.5602-8; | e 94.5608-7; CEF, em todos.  
 Exqte.: Maria A. Franco e outros, em todos.  
 Adv.: Respeçtivamente, LUIZ ALBERTO MARTINS BAS TOS; | AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES; | ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA; | WALMIR FERREIRA DA SILVA; | DANIEL BRITO DE SOUZA E OUTRO; | ANTONIO MARIA ALEXANDRE DE SOUZA E OUTRO; | FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO; | FERALDA DA CUNHA FIGUEIREDO; | JOANA MARIA LIMA DE AZEVEDO; | MARIA DAS GRAÇAS SILVA FONSECA; | EDICELIA DE SOUZA MODESTO; | HUMBERTO JOSE MACIAS; | MARIA LUCIA CORODVIL MARTIRES COSTA E OUTROS; | MARGARETH LYES RABELO MENDES; | MANOEL AUGUSTO DE SOUZA SALDANHA E OUTRO; | e FRANCINALDO DA CUNHA OLIVEIRA.

**AÇÃO DIVERSA - CLASSE 5000**

Proc.: 00.9550-8  
 Autor: CEF  
 Adv.: Maria Franco e outros  
 Rep.: HIPOLITO DE CASTRO VILHENA  
 Reu: Trata-se de Ação de Busca e apreensão de veículo onerado com cláusula de alienação fiduciária, cujo mandado, até a presente data, não foi integralmente cumprido, por não dispor o requerido daquele bem.  
 Assim, torno insubsistente o despacho de fls. 86-V., por ser equivocado.  
 Intime-se a Requerente para provocar o andamento do feito em cinco dias.

Proc.: 00.11312-3  
 Autor: UNIAO FEDERAL  
 Rep.: Jose Potiguar  
 Reu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO RIO MOCAJUBA  
 Despacho: A União vem mantendo posicionamento contrário a continuidade de feitos similares a este, por entender inconstitucional sua intromissão.  
 Assim, suspendo o feito por 30 (trinta) dias.  
 Intime-se a União para se manifestar nesse prazo.

Proc.: 00.22829-0  
 Autor: UNIAO FEDERAL  
 Adv.: Adão paes da Silva  
 Rep.: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARA LTDA-COOLEITE  
 Reu: Waldemar Vianna  
 Adv.: Para se apelar ao art. 185 do CPC, estipulo o prazo de 5 (cinco) dias para a UNIAO se manifestar nos termos do despacho de fls. 173.

Proc.: 00.23220-3  
 Autor: EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Adv.: Cauby Guimarães  
 Rep.: JULIO LEVY DA SILVA VIANA E OUTROS  
 Reu: Tendo em vista o contido na certidão de fls. 82, desentranhem-se os mandados de citação para renovar as diligências.

Proc.: 00.30061-6  
 Autor: CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL S/A  
 Adv.: Sylvio Melo Neto  
 Rep.: COBAL-CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS.  
 Adv.: Edilson Silva  
 Despacho: Sem manifestação das partes até a presente data, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.

Proc.: 91.448-0  
 Autor: DELCIO DA SILVA FARIAS E OUTRO  
 Adv.: Ademar Kato  
 Rep.: COMPANHIA DE DOCAS DO PARÁ-CDP  
 Adv.: Helena Pingarilho e outros  
 Despacho: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais as fls. 105, no prazo de 05 (cinco) dias.

**AÇÃO DE DEPÓSITO - CLASSE 5002**

Proc.: 00.6930-2  
 Autor: CEF  
 Adv.: Maria Franco e outros  
 Rep.: ABDIEL DOS REIS JR.  
 Reu: A intimação determinada à fls. 65 é pessoal, devendo, portanto, ser intimado o sr. Superintendente Regional da Autora.  
 Assim, a veiculação do despacho pela Imprensa Oficial é inoqua, juridicamente falando.  
 Cumpra-se o mencionado despacho.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 5004**

Proc.: 94.3049-5  
 Advte.: BANCO BRADESCO S/A  
 Adv.: Jose Nahon  
 Advdo.: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL

Adv.: Eliete Colares  
 Despacho: Ao Contador para elaborar a conta. Publique-se a conta.  
 Intime-se o Agravante para efetuar o preparo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção.  
 (\*) Implicam os presentes cálculos em R\$6,21 (seis reais e vinte e um centavos), em valores de 20/06/95.

Proc.: 94.3964-6  
 Advte.: CEF  
 Adv.: Melina Carneiro  
 Advdo.: JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL  
 Adv.: Em causa própria  
 Despacho: Vista ao agravado para responder nos termos do art. 526 do CPC.

Proc.: 95.1281-2  
 Advte.: CIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
 Adv.: Darnay Carvalho e outros  
 Advdo.: SUPERINTENDENTE DO INSS  
 Despacho: A Secretaria para extração, conferência e concerto do Agravo.

**EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 5006**

Proc.: 92.3705-4  
 Embgte.: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
 Adv.: Eliana Monteiro  
 Embgdo.: UNIAO FEDERAL  
 Rep.: Dênio Cardoso  
 Despacho: Sobre a contestação apresentada p/ Embargada, manifeste-se a Embargante.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 5011**

Proc.: 95.1425-4  
 Impgte.: CEF  
 Adv.: Maria Franco e outros  
 Impgdo.: MARCOS SAMYR OLIVEIRA TAVARES E OUTROS  
 Adv.: Eliete Colares  
 Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos autos da ação principal correspondente.

**DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 5012**

Proc.: 00.31988-0  
 Expte.: INCRA  
 Adv.: Irsef Souza  
 Expdo.: FAZENDA MIRITIPITANGA S/A  
 Adv.: Ulisses D'Oliveira  
 Despacho: Manifeste-se o INCRA, sobre os cálculos de fls. 120/121.

Proc.: 00.32647-0  
 Expte.: INCRA  
 Adv.: Paraclito de Deus  
 Expdo.: ACLINO BRENDA E OUTROS

Despacho: Não tomo conhecimento dos pedidos de fls. 248/249 e 254 por abordarem matéria preclusa.  
 Intime-se.

Proc.: 00.34033-2  
 Expte.: INCRA  
 Adv.: D'Jalma dos Santos  
 Expdo.: Zandido Uliana  
 Adv.: Aleides Sobrinho  
 Despacho: Intimada as partes do retorno dos autos; requeiram o que lhes competir no prazo de 30 (trinta) dias, após, sem provocação, dê-se baixa e arquite-se.

Proc.: 00.35337-0  
 Expte.: INCRA  
 Adv.: Antonio Tavares  
 Expdo.: JEAN CHRISTOS SAMARAS E CONJUGE  
 Adv.: Gildo Ferraz  
 Despacho: Chamo o processo à ordem.  
 Ofeito ainda se encontra na fase em que as partes devem se manifestar sobre os cálculos de fls. 300/301, conforme já determinado nos autos.  
 Assim, torno insubsistente o despacho de fls. 303.  
 Certifique-se sobre o cumprimento do despacho de fls. 303, bem assim se houve manifestação da parte respectiva.  
 Após, conclusos.

**CONSIGNATÓRIA - CLASSE 5018**

Proc.: 92.3120-0  
 Reqte.: ELCIVALDO ARAUJO DE AZEVEDO E OUTROS  
 Adv.: Eliete Colares  
 Reqdo.: CEF E OUTRO  
 Adv.: Rosilene de Souza

Despacho: Designo o dia 20/11/95, às 15:00 horas para a realização da audiência de Julgamento.

Proc.: 93.1501-0  
 Reqte.: JOAO ALVES DE MELO E OUTROS  
 Adv.: Eliete Colares  
 Reqdo.: CEF E BANPARA  
 Adv.: Maria Franco e outros  
 Despacho: 1. Processo regular. Dou-o por saneado.  
 2. Defiro as provas pericial e testemunhal requeridas, com exceção dos depoimentos dos representantes legais ... por inébil.  
 3. Para os trabalhos de perícia nomeio o Sr. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO (contador), residente nesta cidade na rua João Balby, 138, conj. 101, bairro da Cremação, f: 222-8933.  
 4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para:  
 a) impugnação do perito;  
 b) apresentação de quesitos;  
 c) indicação de assistentes técnicos.  
 5. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação notifiquem-se ... Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários ..., manifestando-se as partes sobre a proposta em igual prazo. Não há obrigatoriedade do perito e assistentes prestarem compromissos "ex vi legis" n. 8.455/92.

Proc.: 93.2443-4  
 Reqte.: VERA LUCIA PICANÇO ROCHA E OUTRO  
 Adv.: Eliete Colares  
 Reqdo.: BRADESCO E CEF  
 Adv.: Melina Carneiro e outros  
 Despacho: Sobre o constante da petição de fls. 152 a 154, diga(m) o(a) Autor(a)(es), no prazo de 10 (dez) dias.

Proc.: 89.773-4  
 Reqte.: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS RESPLANDES E OUTRO  
 Adv.: Raymundo Araujo  
 Reqdo.: CEF  
 Adv.: Maria Franco e outros  
 Despacho: Pela nova sistemática processual, ao interessado cabe promover a execução do julgado, apresentando o valor que entende lhe ser devido.  
 Assim, indefiro o pedido de fls. 93.  
 Intime-se.

Proc.: 92.1357-0  
 Reqte.: RAYMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES  
 Adv.: Ronaldo Coelho  
 Reqdo.: CEF  
 Adv.: Graciane Costa e outros  
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 121/122. Expeça-se o ALVARA para levantamento da quantia depositada na conta de fls., conf. dispõe o art. 899, §1º, do CPC, com a nova redação ... Após, conclusos para sentença.

Proc.: 92.3119-6  
 Reqte.: JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
 Adv.: Eliete Lopes  
 Reqdo.: CEF  
 Adv.: Maria Franco e outros  
 Despacho: Encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc.: 93.1526-5  
 Reqte.: ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES  
 Adv.: Francisco Brasil Fº.  
 Reqdo.: CEF  
 Adv.: Fátima Gobtsch e outros  
 Despacho: A peça de fls. 87/88, concessa venia, não se constitui laudo técnico, mas tão somente peça informativa externadora de opinião pessoal, porque não explicita os motivos espousados p/ perita nomeada para chegar ao seu "parecer".  
 Fixo, portanto, 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo pela Srª. Perita. Honorários fixados em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
 Intime-se, por mandado, a perita.

Proc.: 93.1956-2  
 Reqte.: NIZOMAR GUIMARÃES CARNEIRO E OUTRO  
 Adv.: Ruy Sampaio  
 Reqdo.: CEF  
 Adv.: Graciane Costa e outros  
 Despacho: 1. Processo regular. Dou-o por saneado.  
 2. Defiro a prova pericial requerida.  
 3. Para os trabalhos de perícia nomeio o Sr. JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES (contador)

residente nesta cidade na rua XV de Novembro, 1226, conj. 208/212, bairro do Comercio, f: 222-6414.

4. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para:

- impugnação do perito;
- apresentação de quesitos;
- indicação de assistentes técnicos.

5. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, notifiquem-se ... Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, ..., manifestando-se as partes, ..., em igual prazo. Não há obrigatoriedade do perito e assistentes prestarem compromissos "ex vi legis" n. 8.455/92.

Proc.: 94.1088-5  
Repte.: NAGIB CHARONE F. E OUTRO  
Adv.: Ronaldo Maues  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Renato de Moraes e outros  
Despacho: Tendo em vista o disposto no art. 899, §1º com a nova redação dada p/ lei 8.951/94, defiro o nevantamento das importâncias consignadas. Expeça-se o Alvará, em favor da CEF, das quantias depositadas na respectiva conta.

Proc.: 94.3292-7  
Repte.: FRANCISCA DE SOUZA SILVA  
Adv.: Nelson Neves  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Maria Franco e outros  
Despacho: Sobre a contestação de fls. digam a(o)(s) autor(a)(s), no prazo legal.

Proc.: 94.4037-7  
Repte.: EDUARDO FERREIRA FERREIRA  
Adv.: Rossival Calli  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Maria Franco e outros  
Despacho: Chamo o processo a ordem para determinar a citação da empresa COIMBRA CONST. E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA., como litisconcorrente passiva.

Proc.: 94.6261-3  
Repte.: MUNICIPIO DE SANTAREM  
Adv.: Floriano Barbosa  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Maria Franco e outros  
Despacho: Sobre o constante das peças de fls. 196/199; diga o(a) Requerente, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc.: 95.4693-8  
Repte.: CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
Adv.: Hercules da Silva  
Reqdo.: INSS  
Despacho: 1. Defiro o depósito requerido na exordial, na conformidade do disposto no item I do art. 893 do CPC.  
2. Cite-se o reu para os efeitos do inciso II, do supra citado artigo.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Proc.: 94.1354-0; | 94.1925-4; | e 95.166-7  
Repte.: Respeivamente, RUTE HETE DE ALMEIDA SOUZA; | JORGE OSVALDO BRASIL COSTA; | e WAGNER LACE MARIA DE ARAUJO-CORREA.  
Adv.: Respeivamente, Carlos Pedro e outros; | Nelson Neves; | e Jose Vasconcelos e outros.  
Reqdo.: CEF, em todos  
Adv.: Hideraldo Machado e outros, em todos.

**DECLARATÓRIA - CLASSE 5020**

Proc.: 00.26232-3  
Repte.: WALDEMIR TEIXEIRA  
Adv.: Em causa propria  
Reqdo.: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO E OUTRO (CEF).  
Adv.: Maria Franco e outros  
Despacho: Intime-se o Autor desistente, para efetuar o pagamento das custas de desistência. Publique-se a conta.

\*) Importam os presentes cálculos em R\$13,09 (treze reais e nove centavos), em valores de 02/05/95.

Proc.: 90.1742-4  
Repte.: FLORAMA-FLORAMELIA PERFUMES DO NORTE LTDA  
Adv.: Antonio Rabelo  
Reqdo.: UNIAO FEDERAL  
Adv.: Isaac Bentes  
Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada na execução dos honorários advocatícios, no prazo de 30 (trinta) dias.

Proc.: 91.2141-5  
Repte.: CATA-CIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM  
Adv.: Fernando Guama  
Reqdo.: UNIAO FEDERAL  
Rep.: Dênio Cardoso  
Despacho: Ao Arquivo.

Proc.: 92.1998-6  
Repte.: FABRICA SANTA MARIA OLEOS E SABÃO LTDA  
Adv.: Fernando Guama  
Reqdo.: UNIAO FEDERAL E OUTROS

Reqdo.: UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv.: Dênio Cardoso  
Despacho: As custas de fls. 46 têm valor flagrantemente defasado. Ao Contador para atualizar. Após, intime-se o sucumbente para pagá-la, expedindo-se mandado.

Proc.: 93.409-3  
Repte.: ADÃO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS  
Adv.: Eliete Colares  
Reqdo.: CEF E OUTROS  
Adv.: Fátima Gobitsch e outros  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 222. Prorrogo o prazo por 15 (quinze) dias, para que o Autor cumpra o despacho de fls. 221.

Proc.: 93.3445-6  
Repte.: RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES  
Adv.: Eliete Colares  
Reqdo.: SOCILAR E CEF  
Adv.: Maria Franco e outros  
Despacho: Sobre a contestação de fls., diga(m) o(a) (s) autor(a)(es), no prazo legal.

Proc.: 94.913-5  
Repte.: ROBERTO CARLOS BITAR CAVALCANTE  
Adv.: Jorge Saul Jr.  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Graciane Costa e outros  
Despacho: 1. Processo regular. dou-o por saneado.  
2. Defiro a prova pericial requerida, com exceção ...  
3. Para os trabalhos de perícia nomeio o Sr. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO (contador), residente nesta cidade na r. João Balbi, 138, conj. 101, Bairro do Cremação, f: 222-89-33.  
4. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para:  
a) impugnação de perito;  
b) apresentação de quesitos;  
c) indicação de assistentes técnicos.  
5. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, notifiquem-se o perito e os honorários, ..., manifestando-se as partes sobre a proposta em igual prazo. Não há obrigatoriedade do perito e os ... prestarem compromissos "ex vi legis" n. 8.455/92.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Proc.: 94.912-7; | e 94.4186-1  
Repte.: FLORIZA DA SILVA FERREIRA LIMA; | e ERCIRIA BRABO DA SILVA, respectivamente.  
Adv.: Respeivamente, Jorge Saul Jr.; | e Jose Figueiredo.  
Reqdo.: CEF, em ambos.  
Reu: Melina Carneiro e outros, em ambos.

**AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000**

Proc.: 92.2552-8  
Autor: FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Adv.: Carlos Azevedo  
Reu: UNIAO FEDERAL  
Rep.: Adão Paes da Silva  
Despacho: Encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

Proc.: 93.4198-3  
Repte.: MIGUEL LOPES E OUTROS  
Adv.: Eliete Colares  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Liana Mousinho e outros  
Despacho: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc.: 93.4370-6  
Repte.: WALDIR PEREIRA MENDES E OUTROS  
Adv.: Eliete Colares  
Reqdo.: CEF  
Adv.: Fátima Gobitsch e outros  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 362. Após, remetam-se estes autos ao Arquivo.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Proc.: 92.184-0; | e 93.183-3  
Repte.: Respeivamente, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA; | e CONNAZA-CONSERVADORA NAZARE LTDA.  
Adv.: Respeivamente, Otavio Silva; | e Paulo Amorim.  
Reqdo.: Respeivamente, CEF; | e UNIAO FEDERAL E OUTROS.  
Adv.: Respeivamente, Fátima Gobitsch; | e Adão Paes da Silva.

Despacho comum aos proc. abaixo:

Proc.: 95.812-2; | 95.885-8; | e 95.1348-7  
Repte.: Respeivamente, SEVERINO JOSE DE BRITO; | EDUARDO TACHIO MARUOKA E OUTROS; | e RUI RABELO BARBOSA NETO.

Adv.: Respeivamente, Eliete Colares; | Eliete Colares; | e Jose de Jesus.  
Reqdo.: Respeivamente, CEF; | CEF; | e UFPA;  
Adv.: Respeivamente, Maria Rodrigues; | e Rui Bahia.

**SENTENÇAS:**

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 3000**

Senança comum aos proc. abaixo:

Vistos etc.  
Pelo pagamento da importância ..., com fundamento nos art. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação.  
Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado.  
P. R. I.

Proc.: 95.3026-8; | 95.3027-6; | 95.3277-5; | 95.3282-1; | e 95.3293-7.  
Expte.: FAZENDA NACIONAL, em todos.  
rep.: Dênio Cardoso, em todos  
Exodo.: Em todos os proc., SUPERLOJAS COM. LTDA. (G.Reg.3051)

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

**BOLETIM Nº 72/95**

**EXPEDIENTE DO DIA 16.06.95**

**DESPACHOS EM TELEX, OFÍCIOS E PETIÇÕES:**

OFÍCIO Nº 155/95, de 05.06.95  
Do: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DE ALTAMIRA-PA.  
ASSUNTO: Informa a designação do dia 22/06/95, às 11:30 h., para a oitiva da testemunha ZELIA REAL DA SILVA, conforme Ofício Precatório nº 404/5ª V-CR, xtraído da Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra RAIMUNDO DA SILVA SANTOS.

**DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:**

**AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

Proc.: 94.480-0  
Repte.: MPF  
Rep.: MOACIR MORAES F.  
Reqdo.: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E OUTROS  
Adv.: Miguel Cunha e outros  
Despacho: Em virtude da certidão supra, tomo insubsistente o despacho de fls. 845, e determino a imediata conclusão destes autos para decisão. (G.Reg.3051)

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

**BOLETIM Nº 72/95**

**EXPEDIENTE DO DIA 19.06.95**

**DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO :**

**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000**

Proc.: 91.3093-7  
Autor: OSVALDO NAZARE PARAGUASSU  
Adv.: Lucio Amaral  
Reu: CEF  
Adv.: Melina Carneiro e outros  
Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.  
Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado; após, seja convocada, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc.: 95.97-0  
Autor: CARLINDO PURCELL COSTA E OUTROS  
Adv.: Izabel Silverio  
Reu: INSS  
Adv.: Lira Lopez  
Despacho: Digam os autores sobre a contestação no prazo legal. Publique-se.

Proc.: 95.281-7  
Autor: ZELIA EVARISTO DE CARVALHO  
Adv.: Antonio Pereira  
Reu: INSS  
Despacho: Promova a A. a autenticação dos documentos que inuem a inicial em 10 (dez), sob pena de indeferimento.

Proc.: 95.1108-5  
Autor: ALBER CORREA DE FIGUEIREDO E OUTROS  
Adv.: Maria de Oliveira  
Reu: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Despacho: Recebo a Apelação em ambos os efeitos; Vista a parte contrária, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc.: 95.3132-9  
Autor: MARIA MARTINHA DE AZEVEDO  
Reu: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.  
Despacho: Intime-se a A. para efetuar o pagamento das custas iniciais, constituir advogado e emendar a inicial (art. 282 CPC), no prazo legal.















12. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5105/94. ESPÍLIO DE JOAO BATISTA TORRES DA CUNHA. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

RECORRIDO (S): COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA (Reclamada). Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e MARIA FILADELFIA DE CARVALHO CUNHA (Litisconsorte) Dr. Nelson Gontran Maia Guimarães

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 28 JCY de Belém.

13. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1004/94. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Oswaldo Trindade.

RECORRIDO (S): CARLOS NYLANDER BRITO.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : JCY de Abaetetuba.

IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

14. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1181/94. CONSTRUTORA CAMILO DELDUQUE LTDA. Dr. Eliezer Roberto de Nazaré.

RECORRIDO (S): JOSÉ AUGUSTO REIS DOS SANTOS e outros.

Dra Mary Scalércio. e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DE THETIS. Dr. Antonio Cândido de Britto.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 78 JCY de Belém.

IMPEDIDA : Juíza Maria Luíza Brito.

15. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8084/94. JOSÉ CARLOS DE SOUZA. Dra Maria da Graça Melo.

RECORRIDO (S): AVINEL S/A AVICULTURA INDUSTRIAL E Y. WATANABE. Dr. Antônio Mileo Gomes.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 68 JCY de Belém.

16. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7637/94. CERAMA-CERAMICA DE ANANINDEUA LTDA. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida.

RECORRIDO (S): PAULO SÉRGIO GOMES FREITAS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Ananindeua.

17. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6752/94. MARIA ZENILDA DA SILVA LACERDA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

RECORRIDO (S): TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Miguel Borghезan.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Santarém.

18. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6394/94. INSTITUTO DE TERRAS DO PARA. Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro e MARIA DE FATIMA FRANCISCA DA SILVA (Rec. Adesivo) Dr. Antônio dos Reis Pereira.

RECORRIDO (S): OS MESMOS.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 68 JCY de Belém.

19. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10713/93. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS ZONAS BRABANTINA, SALGADO E GUAJARINA. Dr. João José Maroja.

RECORRIDO (S): OLAVO BAHIA NEVES e OUTRO. Dr. Eídio Rebelo.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

ORIGEM : JCY de Castanhal.

IMPEDIDA : Juíza Maria Luíza Brito.

20. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9009/93. INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A-INCA. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida.

RECORRIDO (S): JAIRO PEREIRA DUTRA. Dr. David Cruz Araújo.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

ORIGEM : 78 JCY de Belém.

21. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2784/94. RITA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE E OUTRA. Dra. Angela da Conceição Bezerra.

RECORRIDO (S): ESTADO DO PARA - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA. Dr. Antonio Paulo das Chagas.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

ORIGEM : 88 JCY de Belém.

22. PROCESSO ABRIVANTE (S): TRT AP 2524/94. GETÚLIO MEDEIROS DA SILVA. Dra Anna de Campos.

ABRAVADO (S): MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Altamira.

IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

23. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7610/94. TOMAS JORGE CADETE PINTO. Dra Mary Machado Scalércio.

RECORRIDO (S): ENCOL ENGENHARIA LTDA E OUTROS. Dra Ediléa Rodrigues Valério dos Santos.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 68 JCY de Belém.

24. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6815/94. EDINA SOUSA DAS NEVES. Dra Isilda Martins Campião.

RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Abaetetuba.

25. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 623/94. BENEDITA OLIVEIRA DE ATAÍDE. Dr. Joaquim Vasconcelos e FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA. Dra Maria de Lima Rodrigues.

RECORRIDO (S): OS MESMOS.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 78 JCY de Belém.

26. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 2280/94. ELIANA SANTOS TRINDADE. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo.

RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luis Roberto dos Reis.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : JCY de Abaetetuba.

27. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3439/94. THEMPD RECURSOS HUMANOS LTDA. Dra Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

RECORRIDO (S): GILVAN DE OLIVEIRA MORAES.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 68 JCY de Belém.

28. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7071/94. MARIA DO SOCORRO DA SILVA FAIVA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos.

RECORRIDO (S): TELEFESTIVAL & PROMOÇÕES LTDA E OUTROS. Dr. Armando Marinho Bentes.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 108 JCY de Belém.

29. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5660/94. MARIA DE JESUS NEVES MATOS. Dr. Walter Luis Alves Gemaque.

RECORRIDO (S): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A - SATA. Dra Maria Rosângela da Silva.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 48 JCY de Belém.

30. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6784/94. BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenawton Athayde.

RECORRIDO (S): HUMBERTO BORTOLOSSI E OUTROS. Dr. Paulo César V. Barbosa.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Conceição do Araguaia.

31. PROCESSO RECORRENTE : TRT REXOFF e RO 7356/94 FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRARIAS DO PARA (RECLAMADA). Dra Edilena do Carmo M. Villela e MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO (RECLAMANTE). Dra. Ediléa Valério dos Santos.

RECORRIDOS : OS MESMOS.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá.

ORIGEM : 18 JCY de Belém.

32. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REXOFF e RO 2682/94 MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco de Assis Rodrigues.

RECORRIDA-RECLAMANTE: OSVALDINA DA SILVA SANTOS.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá.

ORIGEM : JCY de Abaetetuba.

33. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REXOFF e RO 2542/94 MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco de Assis Rodrigues.

RECORRIDO-RECLAMANTE: JOANA MARIA DA GLÓRIA E SILVA. Dr. Brasil Rodrigues Araújo.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá.

ORIGEM : JCY de Abaetetuba.

34. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 7262/94 UNIMO FEDERAL. ADEMIR SOUSA DIAS (Reclamante), MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado) e ESTADO DO AMAPÁ. Dra Maria de Fátima Matias Tavares.

RECORRIDO (S): UNIMO FEDERAL.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Macapá.

35. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6675/94. FRANCISCO DE SOUSA MONTEIRO. Dra Maria Dolourees Cajado Brasil.

RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Santarém.

36. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 5793/94. HILDEBERTO DA COSTA E SILVA e OUTROS. Dra Mary Machado Scalércio.

RECLAMADO (S): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 78 JCY de Belém.

37. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3200/94. MANOEL DE JESUS OLIVEIRA CARDOSO. Dr. Adel Sleiman Banna.

RECORRIDO (S): COMERCIAL MANAURA LTDA. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 118 JCY de Belém.

38. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REX e RO 8572/94. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA- INCRA. Dra Maria de Fátima de Oliveira.

RECORRIDA-RECLAMANTE: EMMY CARNUT RêGO. Dr. Emmanuel Sousa da Silva.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 38 JCY de Belém.

IMPEDIDA (S): Juíza Maria Luíza Brito.

39. PROCESSO ABRIVANTE (S): TRT AP 10379/93. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARA-SINTEL-PA. Dr. Edilson A. dos Santos.

ABRAVADO (S): TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A- TELEPARA. Dr. Arnaldo de Mendonça Neto.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

ORIGEM : 48 JCY de Belém.

40. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE: TRT REXOFF e RO 5497/94. MANOEL PERERIA LEAD. Dr. Edilberto Matos.

RECORRIDO-RECLAMADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA. Dr. Olavo Câmara Jr.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : JCY de Óbidos.

41. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6173/94. BENEDITA MARIA DE SOUZA MIRANDA e OUTROS. Dra Mary M. Scalércio.

RECLAMADO (S): SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 118 JCY de Belém.

42. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT REXOFF e RO 4704/94. MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Maria de Nazaré Cotta.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: RONALDO BATISTA DA SILVA e OUTROS.

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.

ORIGEM : 98 JCY de Belém.

43. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 366/94. AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Raimundo Ribeiro Viegas.

RECORRIDO (S): ELY PEREIRA DA CRUZ JUNIOR. Dr. José Caxias Lobato.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

ORIGEM : JCY de Macapá.

44. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8284/93. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO-ECT. Dr. José Cláudio Brito Filho.

RECORRIDO (S): GETÚLIO DOS SANTOS FILHO. Dr. João Pedro Maués.

RELATOR (A): Juiz Ary Costa.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

ORIGEM : JCY de Abaetetuba.

IMPEDIDA : Juíza Maria Luíza Brito.

QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 5

45. PROCESSO TRT REXOFF e RO 378/94  
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICIPIO DE BAIÃO-  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
Dr. Inocêncio Coelho Júnior.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: OSVALDINA BARROS ALVES  
CAMPELO.  
Dr. Ana Kelly de Amorim.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : J CJ de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 7251/94.  
RECORRENTE (S): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA  
INTERNACIONAL S/A.  
Dr. Deusdedith F. Brasil.  
E MARIA RITA FERNANDES DE  
CASTRO.  
Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.  
RECORRIDOS : OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 18 J CJ de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 4288/94.  
RECORRENTE (S): EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO  
PARÁ-EMATER.  
Dr. Silvana Lucia Santos da  
Silva.  
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO  
SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E  
FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
Dr. Meire Araújo Costa.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : J CJ de Ananindeua.

48. PROCESSO TRT RO 2625/94.  
RECORRENTE (S): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-  
PETROBRAS.  
Dr. Antônio Germano Bastos do  
Nascimento.  
e ANSELO GOMES.  
Dr. Nelson Roffe Borges.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 78 J CJ de Belém.

49. PROCESSO TRT REX e RO 2183/94.  
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-COMARA-  
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA  
AMAZÔNIA.  
Dr. Geraldo Braz de Oliveira.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: TANDERLEI DE JESUS SANTOS  
FERREIRA.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 48 J CJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 1703/94.  
RECORRENTE (S): JOSÉ EDUARDO BARATA SANTA ROSA.  
Dr. Antônio da Cunha Neto.  
RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
- CELPA.  
Dr. Maria Seráfico Carvalho.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 28 J CJ de Belém.

51. PROCESSO TRT REXOFF e RO 716/94.  
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICIPIO DE GURUPA -  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
Dr. Raimundo Aguiar Lobo.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: JOÃO ANTONIO PINTO FILHO.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : J CJ de Almeirim.

52. PROCESSO TRT RO 2153/94.  
RECORRENTE (S): PEDRO DIAS DE LIMA.  
Dr. Elias Pinto de Almeida.  
RECORRIDA (S): LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S/A  
Dr. Walfir Pinheiro de  
Oliveira.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 28 J CJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 4525/94.  
RECORRENTE (S): EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO  
PARÁ-EMATER.  
Dr. Silvana Lucia Santos da  
Silva.  
RECORRIDA (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO  
SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E  
FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-  
STAFFA.  
Dr. Meire Araújo Costa.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : J CJ de Ananindeua.

54. PROCESSO TRT RO 6501/94.  
RECORRENTE (S): JOSÉ FERNANDES DE LIMA.  
Dr. Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): VIACÃO RIO GUAMA LTDA.  
Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 28 J CJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 4739/94  
RECORRENTE (S): MARCELO NAZARENO DA LUZ  
RODRIGUES.  
Dr. Jader Nilson Dias.  
RECORRIDO (S): NORSERTEL VIGILANCIA E  
TRANSPORTE DE VALORES.  
Dr. George Amôrim Paes.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 58 J CJ de Belém.  
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

56. PROCESSO TRT RO 18736/93  
RECORRENTE (S): RICARDO LIMA DA SILVA.  
Dr. Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO  
DOM MANDEL LTDA.  
Dr. Raimundo Barbosa Costa.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 28 J CJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 4232/94.  
RECORRENTE (S): LÍDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO  
LTDA.  
Dr. Ediléa Rodrigues dos Santos  
RECORRIDO (S): CARLOS BEZERRA DA SILVA E  
OUTROS.  
Dr. Odival Quaresma Filho.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 48 J CJ de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 6566/94.  
RECORRENTE (S): PEDRO NASCIMENTO DA COSTA.  
Dr. Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSBEL  
RIO LTDA.  
Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 48 J CJ de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 6715/94.  
RECORRENTE (S): EXPRESSO MÔDELO LTDA.  
Dr. Raimundo Jorge Santos de  
Matos.  
RECORRIDO (S): JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTANA.  
Dr. Maria de Fátima Melo.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : J CJ de Castanhal.  
IMPEDIDA : Juiza Maria Luiza Brito.

60. PROCESSO TRT RO 4782/94.  
RECORRENTE (S): JOÃO DO NASCIMENTO DA SILVA.  
Dr. Maria José Cabral Cavalli.  
RECORRIDO (S): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA.  
Dr. Ediléa Rodrigues Valério  
dos Santos.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 78 J CJ de Belém.

61. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1294/94.  
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ -  
IDESP (2º Reclamado).  
Dr. Magda B.  
RECORRIDO-RECLAMANTE: LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO  
REIS (Reclamante).  
Dr. Leila Cristina Fernandes  
e UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM  
MAGUARI - UMOJAM (1º Reclamado)  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 48 J CJ de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 2045/94.  
RECORRENTE (S): GERALDINA BARATA DE SOUZA.  
Dr. Paulo Roberto de Oliveira.  
RECORRIDO (S): MESSLA LOJA DE DEPARTAMENTOS  
S/A.  
Dr. Maria Rosângela Coelho de  
Souza.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 48 J CJ de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 312/94.  
RECORRENTE (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP  
Dr. Pedro Raimundo Maia Milão  
e ARLINE VALE CORREA PRIQUE e  
OUTROS (Recurso Adesivo).  
Dr. Marcelo Silva de Freitas.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS  
e INSTITUTO OFIR LOYOLA  
(Litiscorrente).  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 98 J CJ de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 3707/94.  
RECORRENTE (S): JARI CELULOSE, SUCESSORA DE CIA.  
FLORESTAL MONTE DOURADO.  
Dr. Simone Maria Falheta Pires.  
RECORRIDO (S): JOSÉ MARIA DOS SANTOS  
FERREIRA.  
Dr. Corina de Maria Carvalho  
Frade.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 58 J CJ de Belém.  
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

65. PROCESSO TRT RO 6353/94.  
RECORRENTE (S): REGINALDO RIBEIRO DE JESUS.  
Dr. Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA  
CAROLINA.  
Dr. Antônio Maria F. Cavalcante  
Júnior.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 58 J CJ de Belém.  
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

66. PROCESSO TRT RO 6148/94.  
RECORRENTE (S): FRANCISCO MARTINS DE LIMA.  
Dr. Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): VIACÃO FORTE LTDA.  
Dr. George Amôrim Paes.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 118 J CJ de Belém.

67. PROCESSO TRT RO 8945/93.  
RECORRENTE (S): ANTONIO BOUZA DA ROCHA.  
Dr. Maria da Paixão Gonçalves.  
RECORRIDO (S): BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A.  
Dr. Wilson Bentes.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 78 J CJ de Belém.

68. PROCESSO TRT RO 7999/93.  
RECORRENTE (S): RAIMUNDO JOEL MEDEIROS DE  
ABUIAR SOUZA.  
Dr. Erlene Gonçalves Lima.  
RECORRIDO (S): CONSERVADORA NAZARÉ LTDA.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 108 J CJ de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 7692/94.  
RECORRENTE (S): PERACCHI PNEUS LIMITADA.  
Dr. Fernando de Castro Neto.  
RECORRIDO (S): PAULO VIDAL CIPRIANO.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : J CJ de Paragominas.

70. PROCESSO TRT RO 6801/94.  
RECORRENTE (S): ENGTEL LTDA.  
Dr. Nelson Rubens Roffe  
Borges.  
RECORRIDO (S): WALTER NASCIMENTO DE LIMA.  
Dr. Luiza de Marillac Campelo.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : 98 J CJ de Belém.

71. PROCESSO TRT RO 4752/94.  
RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ S/A.  
Dr. Paulo B. Chermont.  
RECORRIDA (S): MARIA ANGELA MARQUES COSTA.  
Dr. Pedro Cruz Neto.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : J CJ de Conceição de Araguaia.

72. PROCESSO TRT RO 5137/94.  
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO HOTELEIRO.  
Dr. Raimundo Nivaldo Santos  
Duarte.  
RECORRIDO (S): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS.  
Dr. Miguel Borghezán.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Antônio Souza Filho.  
ORIGEM : J CJ de Santarém.

73. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9670/93.  
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE  
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-  
INCRA.  
Dr. Maria de Fátima Oliveira.  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ  
E OUTRO.  
Dr. Ediléa Valério dos Santos.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : 38 J CJ de Belém.

74. PROCESSO TRT RO 9082/93.  
RECORRENTE (S): JAILSON TRINDADE DE OLIVEIRA.  
Dr. Odival Quaresma.  
RECORRIDA (S): BELSERV-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.  
Dr. Iraclides H. de Castro.  
E ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO  
S/A.  
Dr. Paulo Amoras.  
RELATOR (A): Juiz Ary Costa.  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
ORIGEM : J CJ de Abaetetuba.

75. PROCESSO TRT RO 7820/94.  
RECORRENTE (S): JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO.  
Dr. Joaquim Vasconcelos  
e COMPANHIA INDUSTRIAL DE  
LATICÍNIOS DO PARÁ.  
Dr. Débora de Aguiar Queiroz.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.  
REVISOR (A): Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
ORIGEM : 88 J CJ de Belém.

DE: Secretária da 4ª Turma  
Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da  
8ª Região, da próxima semana, com início a partir  
das 14:00 horas.  
DIA 18.07.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 3007/95. RECORRENTE: ENCOL S/A  
- ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa  
Valério dos Santos. RECORRIDO: MANOEL BENEDITO DA  
PAIXÃO E SILVA. Dr. Maria José Cavalli. RELATORA:  
Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da  
Costa. ORIGEM: 148 J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz  
Georgenor Franco Filho.

02. PROCESSO TRT RO 2968/95. RECORRENTE: ENCOL S/A  
- ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa  
Valério dos Santos. RECORRIDO: RAIMUNDO COLARES DE  
ABREU. (Recurso Adesivo). Dr. Maria José Cavalli.  
RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Oscarina  
Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 58  
J CJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco  
Filho e Luiz Carlos Santos.

03. PROCESSO TRT RO 2544/95. RECORRENTE: VIP  
CONSULTORIA APOIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Ronaldo  
Vieira. INARA LUCIA SANTANA COSTA. Dr. Joaquim  
Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS.  
RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz  
Waldir da Costa. ORIGEM: 58 J CJ de Belém. IMPEDIDO:  
Juiz Luiz Carlos Santos.









